



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.711, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil, e dá outras providências

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaúna a **Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil**, a ser realizada anualmente na semana que compete o dia 15 de outubro.

Parágrafo único. A semana de Sensibilização à Perda Gestacional Neonatal e Infantil tem por objetivo:

- I - dar visibilidade à problemática da perda gestacional, neonatal e infantil;
- II - lutar pelo respeito ao luto de mãe e pai que passaram por essa experiência;
- III - contribuir com a sensibilização do tema, disseminar informações para pais, familiares e profissionais da área de saúde e sociedade em geral, a fim de evitar estas fatalidades;
- IV- dignificar o sofrimento e dar voz às famílias;
- V - promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde aos casos de perda gestacional, neonatal e infantil;
- VI - orientar as famílias enlutadas sobre seus direitos previstos em Leis e outras normativas.

Art. 2º A data a que se refere ao artigo 1º poderá ser celebrada com reuniões, palestras e divulgação de cartilha para aumentar a conscientização sobre o impacto emocional da perda no período pré, peri e neonatal, tal como infantil, na vida da família enlutada, bem como, que promovam a humanização do atendimento, sobretudo nos serviços de saúde, com o oferecimento de apoio multiprofissional aos pais.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta Lei serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com instituições de ensino, serviços de saúde e apoio jurídico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itaúna-MG, 22 de novembro de 2021.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Guilherme Soares Nogueira
Procurador-Geral do Município

(Vereador: LAS)

[Faint, mostly illegible text, possibly a letter or official document, with some visible words like "município" and "data"]

PUBLICAÇÃO

NO N.º 1923 DO JORNAL

Oficial do município

DATA DO DIA 26/11/21

A) _____